



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de São João da Boa Vista

N/CÓD.: 113/21/CGV

OFÍCIO DO EXPEDIENTE

nº 151/2021

N/DATA: 11 de julho de 2021

REFERÊNCIA: Ofício Gab. nº 269/2021, de 11/06/2021, da Câmara Municipal de São João da Boa Vista

ASSUNTO: Informações acerca da forma de cálculo da taxa de análise de documentos emitidos pela CETESB

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção ao vosso ofício, datado de 11 de junho de 2021, que solicita informações acerca do método de cálculo da taxa de análise de documentos emitidos pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, informo que o preço de análise está elencado no Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, o qual aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976 e suas atualizações, que dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente.

No *Capítulo VI - Dos Preços Para Expedição de Licenças e Outros Documentos*, tem-se o que a área considerada para o cálculo do preço de análise é o somatório integral da fonte de poluição objeto do licenciamento, assim entendida a **área construída e atividade ao ar livre** do empreendimento, em m² (metros quadrados).

Portanto, atualmente, não se utiliza a área total do terreno, para os casos de empreendimentos cujas fontes estão listadas nos incisos II, III, V, VI, VII, IX, XII e XIII do artigo 57 do citado Regulamento.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Eng.º Rodrigo Piola

Gerente da Agência Ambiental de São João da Boa Vista
Reg. nº 63-7037- CRQ/ 4ª Região nº 04361585

Ilustríssimo Senhor

JÚNIOR DA VAN

Vereador do município de São João da Boa Vista
Câmara Municipal de São João da Boa Vista
Rua Antonina Junqueira, 195 – 2º andar – Centro
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

A Disposição dos Vereadores

02 08 2021

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Data de recebimento em

20 / 07 / 2021

Jane Carvalho
funcionário